LEI MUNICIPAL N.º 7.019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

Altera e acrescenta artigo a Lei Municipal n.º 6.652/07 e Cria Comissão Especial de Julgamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 119 e 120 da Lei Municipal n.º 6.652, de 06 de novembro de 2007, que Estabelece a Legislação e regulamenta o licenciamento ambiental no Município de Carazinho com suas respectivas sanções e dá outras providências, passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 119. Fica assegurado ao infrator o direito do contraditório e ampla defesa para interpor recurso de qualquer sanção, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da autuação.

Art. 120. O recurso interposto aos cuidados do Departamento Municipal do Meio Ambiente será julgado, no prazo de sessenta (60) dias, pela Comissão de Julgamento Prévio de Recursos. "(NR)

Art. 2º A Lei Municipal n.º 6.652/07, passa a viger acrescida do seguinte artigo:

"Art. 119-A. É instituída a Comissão de Julgamento Prévio de Recursos aos "Autos de Infração" previstos nesta Lei, composta por três (03) integrantes conhecedores da legislação pertinente e nomeados pelo Prefeito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2009.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

ÁLVARO MOISÉS SANA
Secretário da Administração
AMS/CBS